DECRETO Nº 5.486, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Publicado no site da prefeitura Municipal
09/11/2023
Secretaria municipal de Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 03 da Quadra 51, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 29194/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 03 da Quadra 51, situado no loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 3.827; com a área de 525,00m²; confrontando pela frente com a Rua 16, com 15,00m; pelo fundo com o lote 15, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 02, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 04, com 35,00m" dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 03A (três A) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 16, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 03B, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 02, com 35,00m.

II – Lote 03B (três B) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 16, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 03C, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 03A, com 35,00m.

III – Lote 03C (três C) com área total de 175,00m², pela frente com a Rua 16, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 15, com 5,00m; pelo lado direito com o lote 04, com 35,00m; e pelo lado esquerdo com o lote 03B, com 35,00m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I a III, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote e voltado para a rua.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL